PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 13

PORTARIA Nº **009,** DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece normas para Remoção dos servidores de carreira da Adapar para acompanhar cônjuge.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e consoante o disposto no Capítulo VIII – Da Remoção, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Independe de Processo Seletivo de Remoção visando a lotação em distinta Unidade Local de Sanidade Agropecuária - Ulsa, para acompanhamento de cônjuge servidor público estatuário ou empregado público das administrações municipal, federal ou estadual, observadas as seguintes condições:

I - existência de claro na lotação pretendida;

II - oportunidade e conveniência da Administração;

III - é vedada a Remoção de servidor que esteja:

a) - em licença para o exercício de mandato eletivo;

b) - em licença para trato de assuntos particulares;

c) - em licença para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade representativa de servidores públicos;

d) - exercendo as funções do cargo em outros órgãos, seja por assunção de cargo de provimento em comissão, por Disposição Funcional ou por Designação.

§ 1º. O pedido de remoção, dirigido ao Diretor Presidente, deve ser protocolado na Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS da circunscrição da Ulsa de lotação do servidor, instruído com os documentos comprobatórios do vínculo empregatício do cônjuge.

§ 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica para o acompanhamento de cônjuge em razão da assunção deste em cargos em comissão, da contratação para serviços temporários e assemelhados.

Art. 2º. A Assunção de cargos titulares de Diretor Presidente, Chefe de Gabinete, Diretor, Gerente e de Supervisor Regional que implique em alteração do local do exercício funcional do servidor, justificada pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, altera a lotação do servidor para a Ulsa de situação do local de exercício do cargo,

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 19/01/2021 08:20. Inserido ao protocolo **15.975.795-1** por: **Dulce Marisa Marcon** em: 18/01/2021 17:07. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dc738f79bcb478ed5de68a30cb2b249f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 13

sem prejuízo, optando o servidor, de retorno à Ulsa de origem quando da vacância do cargo, independentemente de claro na lotação, exceto se o servidor optar por outra com claro de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 19/01/2021 08:20. Inserido ao protocolo **15.975.795-1** por: **Dulce Marisa Marcon** em: 18/01/2021 17:07. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dc738f79bcb478ed5de68a30cb2b249f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 13

Documento: **009Remocaoparaacompanhamentodoconjugecarreirasda Adapar15.975.7951.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 19/01/2021 08:20.

Inserido ao protocolo **15.975.795-1** por: **Dulce Marisa Marcon** em: 18/01/2021 17:07.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **dc738f79bcb478ed5de68a30cb2b249f**.